SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E MARENCO ASSISTÊNCIA EM CONSERVAÇÃO LTDA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS E PRAÇAS, COM RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS NOS BAIRROS ARAPONGAS, COLONINHA E JARDIM DAS AVENIDAS.

Termo Aditivo referente ao contrato nº 12/2023 e da Licitação nº. 241/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo **Secretário de Administração, Sr. Volnei Roniel Bianchin da Silva**, através do Decreto nº 11.962 de 16 de agosto de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARENCO ASSISTÊNCIA EM CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 08.821.864/0001-86, sediada à Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves, n° 8495, Morro dos Conventos, Araranguá/SC neste ato representada por seu Sócio-administrador **Romário Machado Tavares**, CPF nº 578.472.749-49, ora denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente aditivo de prazo e preço, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a limpeza de boca de lobo, corte de grama, limpeza e varrição de ruas, avenidas, calçadas e praças, com recolhimento e destino final dos residuos nos bairros Arapongas, Coloninha e Jardim das Avenidas, com fundamento no artigo 65, inciso II, "d", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, prorrogando o prazo para mais 6 (seis) meses, passando de **31/12/2024 até 31/12/2025** do contrato nº 12/2023, conforme Processo de Licitação Nº 241/2022.

Detalhamento do Objeto

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIEMTNO DE MATERIAS, NECESSARIOS A LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CORTE DE GRAMA , LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS , AVENIDAS , CALÇADAS E PRAÇAS , COM RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS NOS BAIRROS ARAPONGAS , COLONINHA E JARDIM DAS AVENIDAS , CUJA ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.	M/Lin	375.000,00	R$ 0,95	R$ 356.250,00

2 – Trata-se do aditivo de preço na importância de **R$ 356.250,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)** do objeto do contrato nº 12/2023.

3 – Consideram–se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes ao Processo de Licitação nº 241/2022 na Modalidade Pregão Presencial, bem como a proposta adjudicatória, e demais componentes independentemente de quaisquer transcrições.

Romário

2 – DO FUNDAMENTO

1 – A prorrogação prevista neste termo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

2 - A possibilidade de prorrogação do prazo de vigência está prevista no contato original.

3 - Constatou-se ser vantajosa a manutenção do contrato para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo **CONTRATADO**. A continuidade na prestação dos serviços já contratados considera a manutenção do preço do contrato original.

3 – DAS RATIFICAÇÕES, DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Ratifica-se as demais cláusulas e condições do Contrato original **nº 12/2023**, com o presente Termo como segue.

2 - Para o próximo ano, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária correspondente a dotação atual e prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 4.176/2024 de 14 de outubro de 2024.

3 - A forma de pagamento do preço global do contrato, avençado entre as partes, será a mesma do pacto original.

4 - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO

1 – Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 – As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** fará publicar em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos Atos oficiais do Município, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

2 – Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

3 – O Foro para dirimir quaisquer dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem as partes justas e contratadas, firmam e assinam com as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo de Rerratificação, em 02 vias.

Araranguá/SC, 30 de Dezembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
CONTRATANTE

Romário Machado Tavares
CONTRATADO

Odilon Coral Pietsch
Secretário de Obras
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF nº	CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

